



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.803, de 10 / 05 / 02

Processo nº: 34.493

PROJETO DE LEI Nº 8.273

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "Rua AMBROSIO MARQUEZIN" a Rua 3 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Arquive-se.

@Maurício
Diretor

03/06 / 2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

115. 02
proc. 34.493
Câmara

Matéria: PL nº. 8.273	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Wllanfredi</i> Diretora Legislativa 13/12/2001	<i>CJR</i>	projectos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Wllanfredi</i> Diretora Legislativa 14/03/2002	Designo o Vereador: <i>Wllanfredi</i> Presidente 19/03/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 15/03/02
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. GP.L. 047/2002 (fl. 10)

À Consultoria Jurídica

Wllanfredi

DIRETORA LEGISLATIVA

13/03/2002



PUBLICAÇÃO Rubrica
08/02/2002

PP 483/01

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

034493 0001 02 1 00

PROJETO DE LEI Nº 8.273

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR
Presidente
05/02/2002

APROVADO
Presidente
05/02/2002

PROJETO DE LEI Nº 8.273
(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

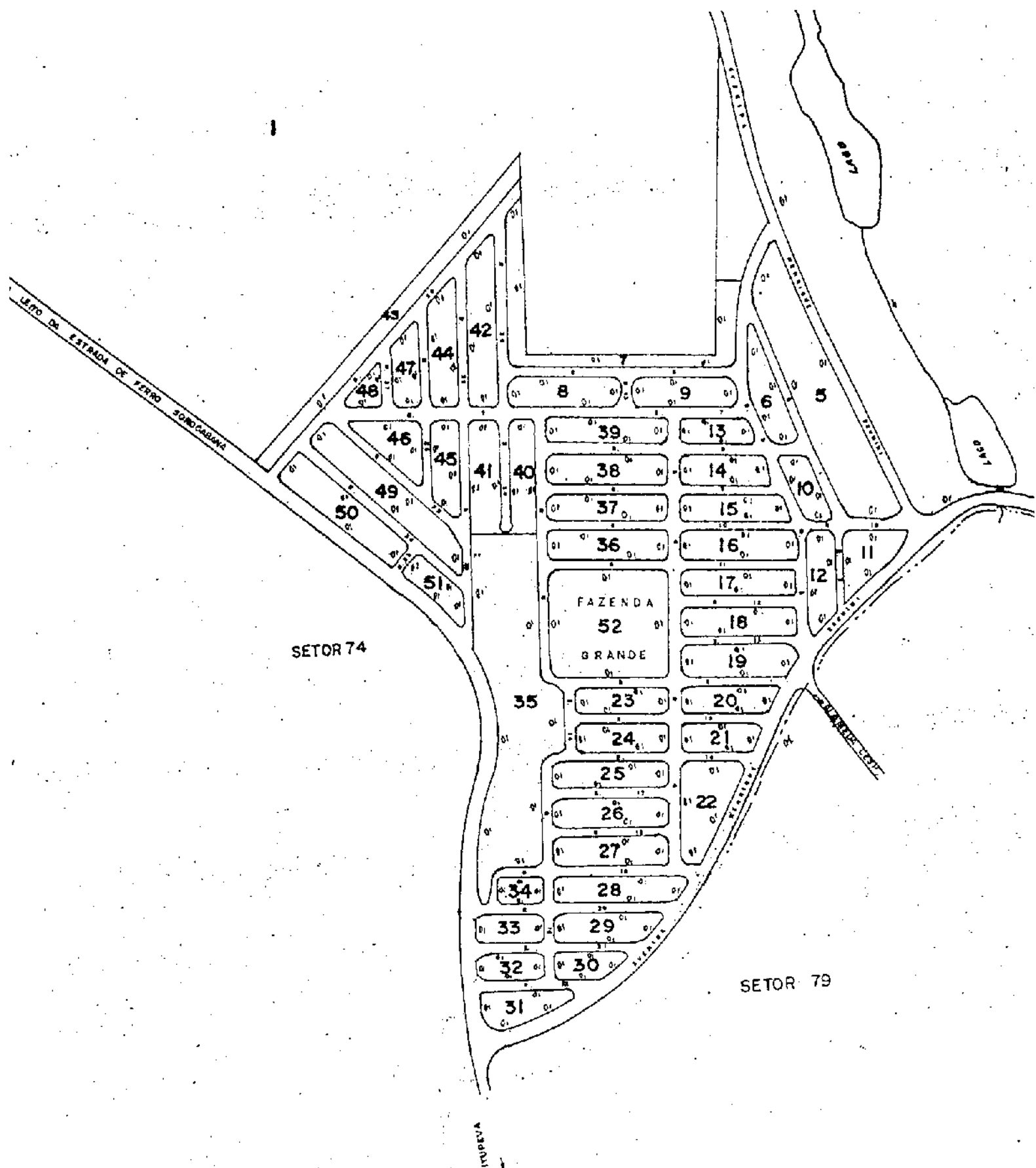
Denomina "**Rua AMBROSIO MARQUEZIN**" a Rua 3 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Art. 1º. É denominada "**Rua AMBROSIO MARQUEZIN**" a Rua 3 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11.12.2001

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO





(PL nº. 8.273 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Ambrosio Marquezin, emprestando seu nome à Rua 3 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

[Signature]
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: AMBROSIO MARQUEZIN

Nascido em 25/01/1911

Local: JUNDIAÍ

Estado: S.P.

Falecido em 02/04/1998

Local: JUNDIAÍ

Estado: S.P.

Filiação ANTONIO MARQUEZIN e LEVINHA NEGRIN

Justificativa da Homenagem

(usar o verso se necessário)

Era solteiro, agricultor muito conhecido no Bairro da Toca, onde sempre procurou ajudar as pessoas deixou muitos amigos e lembranças.

Pelo exemplo de Vida deixado, julgamos justa esta homenagem, denominando a Rua 03 do Loteamento "FAZENDA GRANDE" a denominação de Rua. AMBROSIO MARQUEZIN

Representante da família

Nome: ALBERTINA MARQUEZIN

Endereço:

Fone 4584-2473

Informante

Nome:

Em 27 de novembro de 2001.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO "DOCA"

Vereador



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 931/01

PROJETO DE LEI Nº 8.273

PROCESSO Nº 34.493

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei denomina "Rua AMBROSIO MARQUEZIN" a Rua 3 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 3 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 14 de dezembro de 2001.

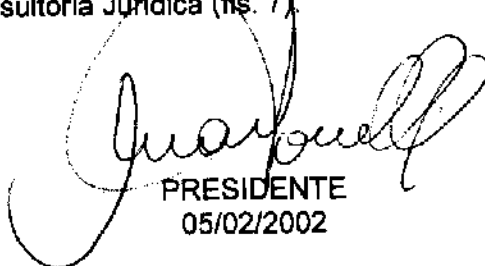
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 34.493

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 7).


PRESIDENTE
05/02/2002

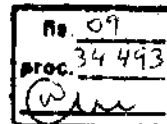
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
05/02/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 02.02.50
proc. 34.493

Em 05 de Fevereiro de 2002

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

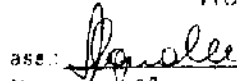
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 931/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.273, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua AMBROSIO MARQUEZIN" a Rua 3 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


ANA TONELLI
Presidente

Recebi.	
Ass.: 	
Nome: <u>Ilma Canale</u>	
Identidade: <u>98.130.695</u>	
Em 07/02/02	

pr02.02.50.doc/cm



EXPEDIENTE

Ns. 40
proc. 34.493
[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 047/2002

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

035017 PR 02 11 22 21

PR 02 11 22 21

Jundiá, 08 de março de 2002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junte-se
A Consultoria Jurídica
[Signature]
PRESIDENTE
11/3/02

Em atenção ao Ofício PR 02.02.50 – Proc. 34.493, datado de 05 de fevereiro p.p., vimos informar a V. Exa. que a via em questão não se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.265**

PROJETO DE LEI Nº 8.273

PROCESSO Nº 34.493

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua AMBROSIO MARQUEZIN**" a Rua 3 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 931/01, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 047/02, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão não se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 14 de março de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 34.493

PROJETO DE LEI Nº 8.273, do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que denomina "Rua AMBROSIO MARQUEZIN" a Rua 3 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

PARECER Nº 547

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que denomina "Rua AMBROSIO MARQUEZIN" a Rua 3 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, destacada na planta de fls. 04.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.265, de fls. 11/12, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos insertos na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
19/03/02

[Signature]
DURVAL LOPES ORLATO

[Signature]
JOSÉ ANTONIO KACHAN

Sala das Comissões, 19.03.2002.

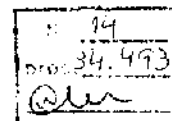
[Signature]
JOSE APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

[Signature]
FELISBERTO NEGRI NETO

[Signature]
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 04.02.254
proc. 34.493

Em 30 de abril de 2002.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.273, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

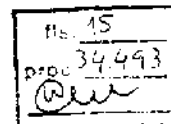


ANA TONELLI
Presidente

arp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº 8.273

PROCESSO Nº 34.493

OFÍCIO PR Nº 04.02.254

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

02/05/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Janele

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

23/05/02

Almafrederica

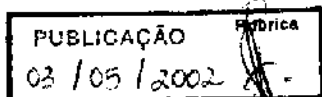
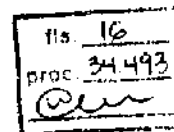
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proc. nº. 34.493

G.P., em 10.05.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente -
Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 8.273

Denomina "*Rua AMBROSIO MARQUEZIN*" a Rua 3 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

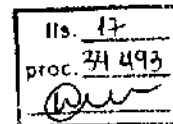
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de abril de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "*Rua AMBROSIO MARQUEZIN*" a Rua 3 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de abril de dois mil e dois (30.04.2002).


ANA TONELLI
Presidente



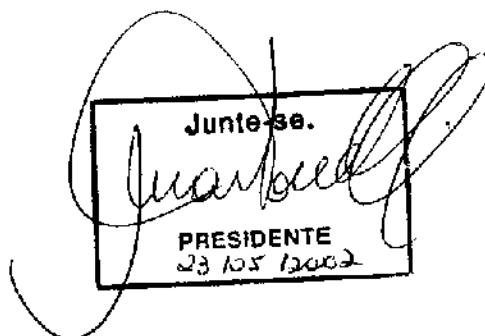
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 192/2002

Processo n.º 12.661-9/02 030000 **1002 25 2 25**

Jundiaí, 10 de maio de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.273, bem como cópia da Lei n.º 5.803, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADJAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

cs.2

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI N.º 5.803, DE 10 DE MAIO DE 2.002

Denomina "*Rua AMBROSIO MARQUEZIN*" a Rua 3 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

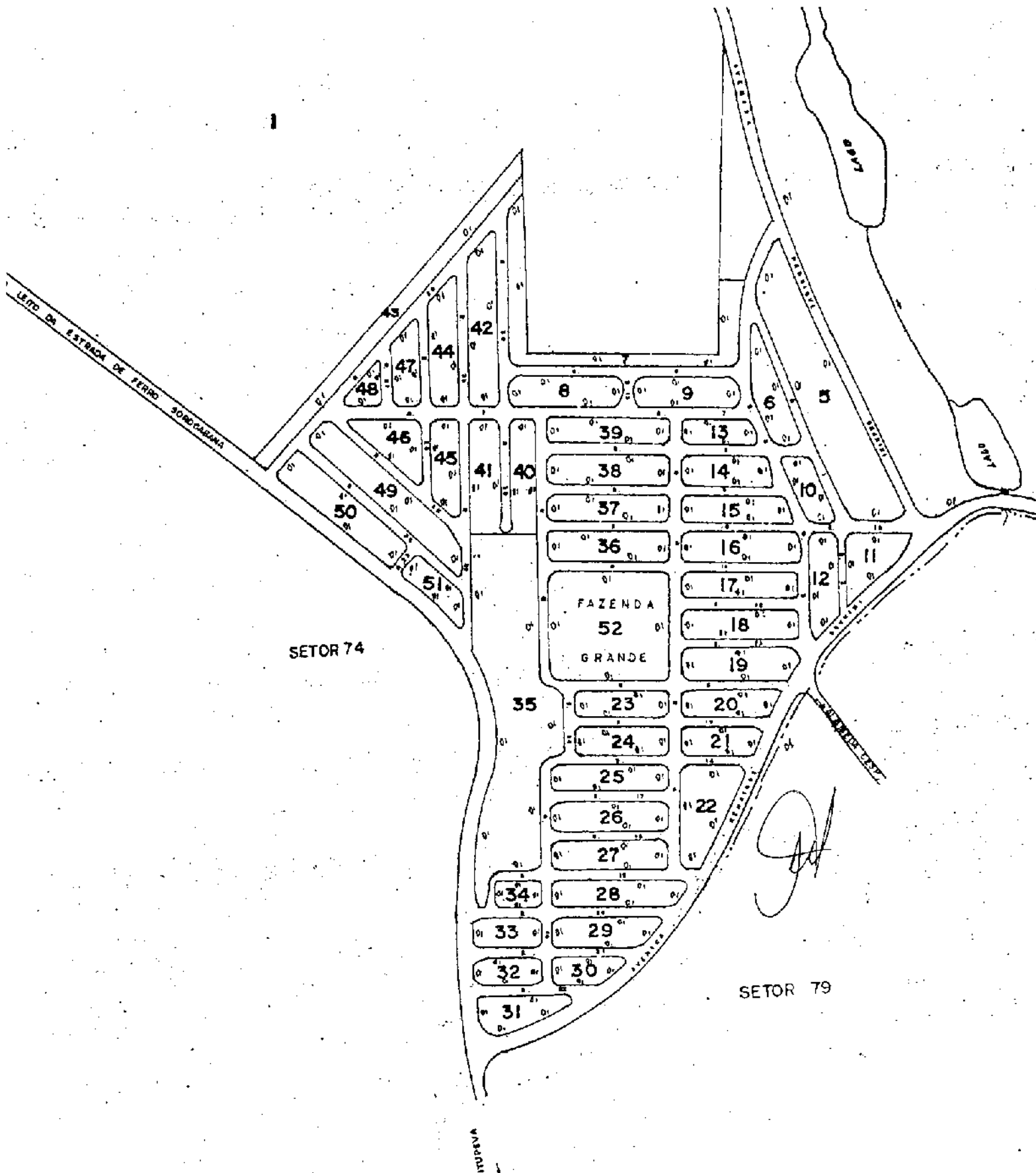
Art. 1º - É denominada "*Rua AMBROSIO MARQUEZIN*" a Rua 3 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 20
proc. 24.493
[assinatura]

PUBLICAÇÃO Rubrica
24/05/2002 [assinatura]

LEI Nº 5.803, DE 10 DE MAIO DE 2.002

Denomina "*Rua AMBROSIO MARQUEZIN*" a
Rua 3 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2.002,
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua AMBROSIO MARQUEZIN*" a Rua 3 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de maio de
dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos